



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 3189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 48 de 02 de Junho de 2021** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 139 de 01 de Junho de 2021** - Instituir ponto facultativo nas repartições municipais no município de Andorinha, BA, na data que indica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68 - CEP: 48.990-000 - ANDORINHA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 48 DE 02 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 537 de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 188 de 18 de dezembro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

20505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SECAD | | |
| 3.3.90.14.00 / 100000 - Diarias - Civil | 8.300,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 / 100000 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 8.300,00 |
| Total por Ação: | 8.300,00 | 8.300,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 8.300,00 | 8.300,00 |
| Total Geral: | 8.300,00 | 8.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68 - CEP: 48.990-000 - ANDORINHA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2021.

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF : 884.808.015-49



**DECRETO Nº 139
DE 01 DE JUNHO DE 2021**

“Instituir ponto facultativo nas repartições municipais no município de ANDORINHA, BA, na data que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Andorinha, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o Calendário Nacional de feriados do ano de 2021, estabelecido pelo Ministério da Economia, que definiu Ponto Facultativo no dia 03/06/2021 (*Corpus Christi*);

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho (quinta-feira), no Brasil, comemora-se o Dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO ser tradição religiosa da “guarda” e comemoração do “*Corpus Christi*”, com a necessidade de se preservar as tradições comunitárias;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo na mencionada data, não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por outro lado, as medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como **Ponto Facultativo no dia 03/06/2021 (quinta-feira)**, em todo o território do Município de ANDORINHA - BA, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Parágrafo único - O quanto disposto no *caput* deste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais, considerados os serviços de saúde, limpeza pública,



guarda municipal, que cumprirão sua escala de serviços de acordo com o determinado pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Andorinha/Ba.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha-Ba, em 01 de junho de 2021.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal